



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1911/2011

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS LEGALMENTE CONSTITUIDAS, QUE ASSUMIREM O COMPROMISSO DE REALIZAR O SERVIÇO DE AGUAR AS RUAS NÃO PAVIMENTADAS DOS RESPECTIVOS BAIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

AUTORIA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT a Celebrar Convenio com as Associações de Bairros legalmente constituídas, que assumirem o compromisso de realizar o serviço de aguar as ruas não pavimentadas dos respectivos bairros, durante a estação anual da seca, com início no mês de junho e término em setembro ou quando do início da estação das chuvas de cada ano.

§ único - A associação para fazer jus ao convênio, deverá dispor de veículo-tanque, podendo ser próprio, alugado ou cedido em comodato, com manutenção e responsabilidade de uso a cargo das respectivas Associações.

Art. 2.º - O Município se compromete em repassar as Associações conveniadas um valor fixo mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) correspondente a 49,353 UPFM, e mais um valor variável mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a 2,467 UPFM por km de ruas/avenidas não pavimentadas, na área de abrangência do convênio firmado.

Art. 3.º - A quantia repassada deverá ser utilizada exclusivamente para custear despesas com mão de obra e combustível necessários para a realização dos serviços. Devendo o presidente da Associação conveniada prestar contas dos valores à população de seu bairro e à Prefeitura Municipal, nos moldes a ser determinado no Termo de Convênio.